

O C A T A O.

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.
Felinto Elysis. Vid. de J. La Fontaine.

Subscreve-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajuda n. 115, por 2\$000 rs. trez mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1833.

INTERIOR,

Prevaleceo, é verdade, o voto dos Constitucionaes nas Eleições para Juizes de Paz dos Differentes Districtos da Capital; e prevaleceo completamente, apesar do que diz a Aurora, e mais gente do Poder, que 22 ou 25 forão votados, ou candidatos propostos, pelos moderados: era bom que nos elles dicessem os nomes dos taes Juizes de Paz tãobem seos Candidatos. *O que se não pode haver dásse pelo amor de Deos; diz o proverbio!!* Mas que de attentados não commetteo o Governo, que de insultos não fez aos Direitos, e Dignidade Nacional, para ver se conseguia o dominar os votos dos nossos Concidadãos? E a pezar de tudo é tal a convicção, em que estão os Povos de que a Paz, e a Liberdade são os primeiros, e mais salutaes elementos da Felicidade de uma Nação culta, e moral; que nem um só dos estratagemas, e ardis dos facciosos os convencionistas deixou de ser conhecido, e desprezado. Foi tal o despejo do Sr. Vergueiro, que ousou mandar uma Portaria à Meza Eleitoral de Santa Rita, ordenando-lhe que recebesse os votos de individuos, que ella havia deliberado, depois de contestada discussão, que não tinham direito de votar naquella Freguezia!! Quem autorizou um Ministro de Estado, á ingerir-se em os trabalhos, e deliberações de uma Meza Eleitoral? A Lei lhe negou até o Direito de nomear o que a deve presidir, mandando que o faça o Magistrado do Povo, e seo escolhido: a Lei determina expressamente que as decisões das Mezas Eleitoraes são terminantes, e só dellas pode conhecer o Corpo Legislativo: O Poder eleitoral nas Eleições primarias é um Acto de immediata Soberania Nacional, o qual não pode ser delegado, ou influido, sem o mais completo compromettimento de todas as Liberdades do Povo: á vista do que; como se atreveo o Sr.

Vergueiro á enviar aquella inconstitucional, e arbitraria Portaria? Quando é que tal se praticou em o Governo de antes de 7 de Abril? Que diria o *patriota* Sr. Vergueiro, quando Membro dessa Opposição, sem regra, e desorganisadôra do Estado; caso um tal attentado fosse perpetrado pelo Governo? Deixaria por ventura de proclamar ao Povo o principio de resistencia á ordens arbitrias e tyranicas? Deixaria de dizer-lhes que suas Liberdades estavam extinctas: que não havia mais Constituição: que o Governo queria *recolonisar-nos*: que era indispensavel o accusar o Ministro que assinou tal Portaria: a fim de fazer effectiva a responsabilidade deste attentado contra o mais essencial, e inalienavel dos Direitos da Soberania Nacional? Certo que não. Nós acrescentaremos que se este aresto passa, Brasileiros! então n-dá tendes á fazer se não entregardes os pulsos aos mais vis dos ferros da escravidão.

A Meza Eleitoral de S. Rita comportou-se dignamente. Instruida da Lei, e mais que tudo, certa de sua importante Comissão, resolveo não só não obedecer á semelhante ordem illegal, como nenhuma resposta dar-lhe; decidindo ap-nas fosse registrada na Acta da mesma Meza. Louvores e mil louvores, sejam dados aos Varões illustres, que dignos dos suffragios dos seos Concidadãos, souberão obrar de maneira que em nada comprometteram os direitos, e as Liberdades do Povo! Louvores e mil louvores em particular sejam dados ao muito digno Juiz de Paz o Sr. Flores Junior, que escudado com a Lei não se deixou aterrar pelas ameaças dos demagogos, e arbitrariedades e invazões de poder do Sr. Vergueiro. Os serviços prestados á Cauza Publica pela coragem verdadeiramente patriotica que o Sr. Flores manifestou em todo o processo das Eleições não pode deixar de merecer dos seos concidadãos o mais vivo reconhecimento. Mas, como é que fora punida tanta dignidade e nobreza de caracter; e pre-

miada ou satisfeita a furia demagogica, com que se comportara o Sr. Evaristo no Collegio Eleitoral? Pelo acto mais despotico, e inaudito nos annos dos Governos Representativos. Processando-se a Meza Eleitoral porque não admittira á votar individuos, que ella em sua consciencia e em face da Lei julgou não deverão votar naquella Freguezia. José Ignacio Vaz Vieira, Juiz do Crime do Bairro da Candellaria e Santa Rita foi o ignorante e servil Magistrado escolhido para tamanho attentado contra o Tribunal mais importante da Sociedade, aquelle que, unico, exerce a autoridade immediatamente filha da Soberania Nacional. Ainda que este Juiz do Crime ignorasse os principios os mais claros do nosso Direito Publico Constitucional, era-lhe bastante o recorrer ás Leis que regulão a materia, para, por ignorancia só, não obrar um attentado, sobre modo perigoso, e sem exemplo. Por tanto; causas houve de tal procedimento, que não são as somente filhas do seo tyrocínio em Magistratura; estas causas todos conhecem; e são ellas as que tem posto nossa Patria em o estado em que se acha; isto é, servilidade, e demagogia!!!

Se por um lado a Lei expressamente determina que as Decisões da Mesa Eleitoral são terminantes; e só dellas ha apellação para a Assembleia Geral Legislativa, unica Autoridade tambem immediatamente filha da Soberania Nacional; por outro lado ridiculo, e eminentemente perfido é o argumento tirado do Artigo 100 do Codigo Criminal; que diz "*Impedir ou obstar de qualquer maneira, que votem nas Eleições primarias ou secundarias os Cidadãos activos, e os Eleitores, que estiverem nas circumstancias de poder e dever votar*". A simples leitura deste Artigo mostra que elle não respeita a Autoridade estabelecida pela Lei, e pela natureza e indole do nosso Systema Representativo, para decidir quaes as pessoas, que estão nas circumstancias de poder, e de dever votar; mas sim aquelles que por qualquer maneira impedirem, ou obstarem que votem nas Eleições primarias ou secundarias os Cidadãos activos, isto é, aquelles que pela competente autoridade houverem sido julgados nas circumstancias de poder votar. Se assim não fosse, então a verdadeira Meza eleitoral seria o Juiz do Crime do Bairro, o qual punindo a Meza, decidiria *ipso facto* do direito de votar do queixozo. Como pôde o Sr. Vaz pronunciar a Meza Eleitoral, se a não julgou criminoso a por haver decidido que taes e taes individuos não votassem? Se no Juizo do Sr. Juiz do Crime tivesse a Meza decidido com justiça a respeito do direito de votar dos taes individuos; pronunciaría elle? Não: Logo: o Sr. Vaz julgou-se investido do direito que só pertence ás Mezas Eleitoraes na forma da Lei; o que é uma horrivel invasão de autoridade, e que deve, e ha de ser severamente punido, para não passar em aresto um crime de tal natureza.

Consist-nos que a Meza aggravara para a Relação, não por que reconheça a competencia do Poder Judiciario em taes questões; mas por que 1.º não ha outro recurso presentemente; e em 2.º lugar por que espera que a Relação horrorizada de um similhante attentado, extranhe aquelle ignorante Juiz o seo servil proceder. Os Redactores do Catão não tem a menor duvida acerca do julgamento da Relação. Em quanto á queixa da Meza feita á Camara dos Deputados, como de certo lhe será remittida na proxima Sessão, nenhuma duvida ha sobre o resultado. Adiante nós copiamos uma correspondencia que vem publicada no Diario do Rio de 2 do corrente. Agora só fallaremos acerca da qualidade dos taes Individuos sobre que versou esta questão.

Quem são porem os individuos por cujo direito de votar na Freguezia do Santa Rita tanta bulha se tem feito? Nós responderemos com aquillo que se tem publicado já á este respeito, e até com a propria justificação por elles dada perante o digno e honrado Juiz de Paz o Sr. Flores. Por esta se vio que as proprias testemunhas apresentadas por elles disserão que alguns são portuguezes, ainda ha muito pouco tempo chegados de Portugal; e apesar disso attestava o seo Commandante serem todos Brasileiros, e no caso de exercerem o sagrado direito politico de concorrer para a nomeação dos que devem Legislar para o Brasil; direito este em que verdadeira e unicamente consistem os Direitos Politicos de um Cidadão!! Pelo Diario do Rio de 2 do corrente cuja correspondencia nós copiaremos adiante, se vê quaes suas qualidades civis. Se olhamos porem para o modo de sua existencia, elle depende inteiramente de um acto arbitrario do Governo, que sem ser autorizado por Lei, ousou criar aquellas Companhias: amanhaã que o Corpo Legislativo se veja desafogado de uma maioria que vergonhosamente approva todos os desatinos do Governo? elles se acharão sem essa renda que á vista da Constituição não pode ser nunca considerada — *renda liquida*. — Em Paiz nenhum do mundo o soldo é considerado renda que habilite o soldado para votar. Em Paiz nenhum do mundo civilizado o soldado vota. Nós todos sabemos que é da essencia da disciplina militar o obedecer em tudo seos chefes: a obediencia passiva, pois, é a norma que dirige as accões do soldado digno deste nome; elle é tanto melhor soldado quanto mais obedece seos chefes. E' verdade que isto só se deve entender á respeito de objectos meramente militares; mas como fazer esta distincção? Como deshabituar o espirito acostumado á obedecer em tudo taes e taes superiores? Se os soldados podessem votar, e capitaneados pelo seo Commandante qual seria a sorte das publicas Liberdades? Brasileiros! se quereis ser livres; se amaes deveras a Liberdade, e a Felicidade de vossa Patria, attendei

tem a isto que vos diz o Catão; e vós, Cidadãos arregimentados, fazei o sacrificio de vosso voto, visto que não podeis exercitar sete grande direito com aquella independencia propria do Cidadão de um Paiz livre.

Mas para que tanta bulha da parte do Sr. Evaristo, a favor dos votos de taes individuos! O empenho só por si, quando outras coisas não houvessem tido lugar, prova quanto elle contava com este meio de supplantar o voto de sua Paróchia, receando talvez que ella o não eleja para a representar no Collegio dos Eleitores. Todos sabem o que o Sr. Evaristo foi sempre de desconfiado de homens de farda; (Vid. Atrora n.º 164); como é que hoje poem nelles tamanha confiança? Terminaremos pois este Artigo fazendo novamente o elogio da Parochia de Santa Rita; assim como do digno Juiz de Paz por ella escolhido. Sua nobreza de character; e espirito de independencia excede tudo quanto até hoje se tem mostrado para sufocar as intrigas de um homem tal qual o Sr. Evaristo.

Sr. R.—Ainda que o seo Diario não permite grandes artigos, todavia como o objecto de que vou tratar é de immediato interesse publico, que deve ser instruido de tudo quanto se passa contra suas liberdades, e segurança, faça o sacrificio (se sacrificio é) de inserir esta declaração de um dos factos mais escandalosos da nossa Santa moderação, que batida é derrotada; furiosa; sem correr-se de vergonha, ainda insiste na questão dos *Chimangos* da Ilha das Cobras, fazendo com que o Juiz do Crime do Bairro da Candellaria e Santa Rita José Ignacio Vas Vieira, estudante ha pouco chegado de S. Paulo, inexperiencede, e talvez pouco ao facto das nossas Leis, e instrucções sobre Eleições, cahisse na asneira, se não crime, de pronunciar a livramento os membros da meza Eleitoral de Santa Rita, que se opposerão a que os *Chimangos assalariados* votassem. Eis a pronuncia — Achão-se pronunciados a livrar-se com seguros o Juiz de Paz Supplente Manoel Lopes Flores Junior, João Gonçalves Pereira, e Manoel Antonio Picanço a requerimento do Tenente Bento Marcolino Avena, e os Sargentos Domingos dos Santos, e Semião da Rocha, por lhes impedirem a entrega de suas listas para Juizes de Paz do 1.º Districto da mesma Freguezia, e injuria feita aos mesmos; e as testemunhas que lhe fazem culpa são Agostinho Nunes Montez, José Domingues Torres, Antonio Rodrigues de Castro, e José Baptista de Magalhães. Rio 28 de Fevereiro de 1833. —

Deixarei de parte as pessoas dos accusadores, maxime as das testemunhas que patinhando na lama da obscuridade a que as tem condemnado a sua nulidade politica, só podião figurar como tesmunhas em um sumario caprichoso; fique em paz o bom genio de um, a rusticidade e malvadez de outros, entre os quaes apparece o filho do ce-

lebre Boticario Estevão, cujas qualidades sublimes estão reproduzidas no fructo bastardo; pois de um tal Pai, tal filho se esperava, e vamos ao interessante da questão, que deve encher de indignação todo o coração Brasileiro.

As instrucções de 1824, e 1823 em vigor declarão que são terminantes ás deliberações das mezas Eleitoraes, e só há appello para a Assembleia Geral: logo sem entrar no exame de taes decizões; se conclue que nenhuma autoridade tem poder sobre as Mezas Eleitoraes, e que toda a influencia que sobre ellas quizerem ter é incompetente e criminosa: Como pois o Sr. Vas Vieira se arrojou a julgar de uma cauza absolutamente fora de sua alçada? Como pronunciar individuos de uma Meza Eleitoral que bem ou mal que procedessem só a Assembleia os podia julgar? Nós esperamos que seja responsabilizado tal Ministro; e que se cumpra a Lei a similhante respeito; quando não estamos perdidos, sem liberdade, sem segurança; e expostos ás fúrias de qualquer Bachá ignorante, estúpido, ou fiel escravo do partido perjuro que quece precipitar o Brasil em um pelago de desgraças. Vejamos agora se a Meza Eleitoral procedeo bem ou mal. Eis aqui a parte da Acta que trata deste objecto — fez a chamada das 87 praças assignadas no Requerimento, principiando pelo seo Commandante que compareceo com mais 6 praças somente; os quaes sendo reconhecidos Cidadãos Brasileiros não forão com tudo admittidos a votar em rasão de se não acharem no caso do art. 21 §. 2º das Instrucções do 1.º de Dezembro de 1828, onde se determina expressamente que só possão votar os Cidadãos que forem domiciliarios na Freguesia, provando terem nella estabelecido a sua residencia, com animo de fixarem seo domicilio &c. Estavão neste caso os *Chimangos*? Oh! perversidade! Eis aqui Brasileiros o estado a que chegamos: julgai pelo que deixo dito a boa fé; a constitucionalidade desse partido que ainda quer enganar mais uma vez os Brasileiros; e se quizerdes formar um justo conceito da moral, e virtudes dessa gente atrabilaria lede o immundo Periodico 7 de Abril, e a cautelaivós das ciladas desses perversos, em quanto a nossa livre Relação julga esta questão que sem duvida lhe será affecta. — O Amigo da Liberdade, e da Justiça.

(Do Diario do Rio.)

Que hajão partidos quando se trata de eleger aquelles que devem representar a Nação, especialmente nas circunstancias em que nos achamos, nada ha tão natural; mas que hajão energumenos, e anarchistas que fariosos por se verem malogrados nos seus terriveis planos, e conhecidos e desprezados pelos seus concidadãos, queirão envolver a Patria em as calamidades de uma guerra civil: é sem duvida o que ninguém deve de espe-

rar; é o que não é proprio de um Paiz constitucional; é o que deve ser severamente punido por um Governo amigo das Leis, e protector do Cidadão, e da Constituição. O caso porem é certo. O Sr. Evaristo Ferreira da Veiga, é o encrógumeno, é o anarchista que furioso por se ver decalido dessa influencia, exerce na Parochia pelos meios os mais detestaveis; não se contenta de empregar meios indignos de um Cidadão honrado; e muito mais de um Representante do Povo; excita os do seo partido, e por meio da violencia, e do crime procura insultar, e agita a flicção horrivel da guerra civil. A' elle se devem as perturbações da Freguesia de Santa Rita; á elle se deve uma agitação de mais de 3 horas, a fim de tirar da Meza Eleitoral homens acreditados para com seos Conciudadãos; e por elles aprovados!! O Juiz de Paz teve a prudencia de examinar primeiro quem erão os que serião desejados pelo partido ministerial, e dividindo a meza nomeou dois de um lado, e dois do outro. Apesar d'isto o Sr. Evaristo grita como um sansculotte sob o dominio da Convenção Nacional — fora — fora — fora — O Povo porem bem que cheio de paciencia, não se acobardou, e obrigou por fim o Sr. Evaristo á ceder, e sabindo, depois das mais horriveis vociferações, para fora da Igreja, dizem, gritara: *A's armas oh Brasileiros! Estamos trahidos pelos chumbos, e pelos Cabras! E' este o momento de reflectuarmos o glorioso Sele d' Abril! Viva o 7 d' Abril! Vingança; e a Patria será Salva.* São estas as palavras de paz e de conciliação que aquelle Representante da Nação pôde achar em seo coração para evitar a desordem, e restabelecer a Paz no seo desse proprio Povo que representa!!! Oh! meo Deus! até onde pode chegar o furor de um coração de tigre, sedento de sangue! A's armas gritou o Sr. Evaristo para perturbar sua Patria. Nós não o faremos certamente para conseguir semelhante fim. E nem diremos — A's armas Brasileiros, para restabelecer a ordem, defendendo os direitos da Soberania Nacional, sustentar a Constituição, e fazer executar as Leis. Não, não diremos: A's armas! ás armas: nem que todos os Cidadãos corraão á ellas para que a Patria rodeada dos seos verdadeiros Defensores, não seja aliçada nos horrores da guerra civil; e se não veja preta vergonhosa de infames demagogos, e atrabilarios tigres. A Constituição basta, e o Povo sabe que é esta a occasião de tomar a attitude que lhe pertence.

Mas como é que o Governo não procura mostrar que nenhuma ligação tem com um tal faccioso? Que hade o Povo pensar do seo Governo, quando não só o vê ligado com um tal demagogo; como encontra no seo proprio seo um daquelles que em 30 de Julho conspirou contra o seo Paiz, e excitou a guerra civil, protegendo o maior dos attentados até hoje feitos ao Corpo Legislativo? não sabe por ventura o Sr. Hermeto que Guardas Permanentes desvairados se ligarão com o Sr. Evaristo para protegendo os seos desatinos, excitar a guerra civil em a nossa Patria? Que medidas tem elle tomado? co-

mo é que tem lançado para longe de si essa tremenda responsabilidade, que sobre elle peza, como aquelle a quem a Lei encarregou a guarda das Leis, o socego e tranquilidade da Capital, e o Commando do proprio Corpo, que assim se atreve abusar das armas que lhe confiou a Nação? Que de horrores meo Deus, tem sido perpetrados sob o Governo Regencial! Parece que Deos querendo punir o Brasil, ou fazel-o passar por alguma grande prova de resignação, tem fechado os olhos da Regencia para que possuida do espirito das trevas só nomee tirges ou Jesuitas, encrógumenos, ou prevaricadores, para occuparem os altos Empregos do Estado. Até hoje tudo o que temos visto por ella feito é má: o Ministerio dos 49 dias não foi obra sua, mas do Povo; foi elle que obrigou a chamar para o Ministerio os homens que haviam sido os seos mais energicos defensores; e tambem por isso; quanto durarão elles no emprego; quanto tempo tiverão de fazer bem á sua Patria, e socego o espirito convulso dos seos Conciudadãos? Todos sabem que em breve conseguio a Floresta o derribal-os; e então entregues outra vez as redeas do Estado ás mesmas mãos impuras, e criminosas que haviam já tanto trabalhado em a nossa desgraça; voltarão outra vez os horrores da demagogia; as desordens, e as perturbações; e o que é mais, o maior dos crimes, o roubo á Soberania do Povo!

Nós porem não desacoçamos; — de accordo com os Patriotas de todas as Provincias, não hesitamos em dizer como o honrado e eloquente Escriptor do *Inflexivel* de Porto Alegre n.º 12 "Um dia virá verdadeiramente heroico, em que a Nação surda ás vozes de mercenarios satelites do Poder, Escriptores da fingida moderação, que ainda não tacherão neste Governo (encorajado por elles) um só acto injusto, e digno de censura, reassumindo a sua inalienavel, e inquestionavel Soberania, os chame á um summarissimo exame de seos attentados, para vingar, e restituir em seos usurpados Direitos, as Victimias que uma Facção Jacobina tem feito dos que se não curvãõ ou amolção aos damnados projectos de esgarar a Patria: um dia virá em que triunfando a Cauza da Justiça, baquesirão desde se instavel e corrompido throno á que por desgraça do Brasil se achão elevados estes inimigos da especie humana) parto miseravel e desprezível de um Club liberteiro, que nos illudiu, e atraicidou, e que abusando da minoridade do Augusto Joven Monarcha do Brasil, solta em seo Imperial Nome os Decretos da maior prepotencia, e da mais decidida deshumanidade."

O Districto de meama, Freixesia, e injurias aos mesmos, testemunas que lhe fazem o nome Antonio Nunes Monteiro.

O espaço de nossa Folha não nos permitté publicar a correspondencia do Diario a que nos referimos. Ella irá para o n.º seguinte, para que os nossos Leitores que não são assignantes do Diario a coheção, Documentos taes devem ser conhecidos de todos.